

## 1. Jurisdição

- aplica-se aos funcionários estudantes, estatutários ou celetistas.

## 2. Objetivo

- estabelecer critérios e procedimentos para fins de concessão de horário de estudante.

## 3. Competência

### 3.1 por parte do interessado

- encaminhar pedido de horário de estudante ([anexo 1](#)) juntamente com a declaração da instituição de ensino;
- solicitar à chefia imediata que tome ciência no pedido.

### 3.2 por parte da chefia imediata

- tomar ciência no pedido de horário de estudante;
- encaminhar o pedido à área de pessoal.

### 3.3 por parte da área de pessoal da Unidade/Órgão

- receber o pedido de horário de estudante;
- verificar se a documentação está de acordo com o [Ofício DRH/CIRC/29/96, de 17/04/96 \(anexo 2\)](#);
- encaminhar o pedido ao dirigente da Unidade/Órgão para autorização.

### 3.4 por parte do dirigente da Unidade/Órgão

- receber o pedido de horário de estudante da área de pessoal;
- deliberar sobre a concessão de horário de estudante;
- devolver o pedido à área de pessoal.

### **3. 5 por parte da área de pessoal da Unidade/Órgão**

- receber o pedido de horário de estudante;
- cadastrar o horário de trabalho, no Sistema Marte, utilizando o Subsistema Vantagens - Objeto Vantagens do Servidor/Horário Especial;
- encaminhar o pedido à área de protocolo/expediente, mediante protocolo.

### **3. 6 por parte da área de protocolo/expediente da Unidade/Órgão**

- receber o pedido de horário de estudante;
- juntar no processo de horário de estudante da Unidade/Órgão;
- arquivar o processo, através do PROTEOS, utilizando a transação ARQUIVAMENTO.

## **4. Critérios**

- 4.1** a concessão ou não do benefício será avaliada pela administração;
- 4.2** este benefício somente será concedido se o intervalo entre o início (ou término) das aulas e o término (ou início) do expediente tiver um intervalo de tempo inferior a 90 minutos;
- 4.3** os servidores estudantes, estatutários ou celetistas, beneficiados com o horário estudante poderão entrar em serviço até 30 minutos após o início do expediente ou deixá-lo até 30 minutos antes do término, conforme se trate de curso diurno ou noturno, respectivamente, sem necessidade de compensação;
- 4.4** na declaração da instituição de ensino é necessário constar o horário de aulas do funcionário;
- 4.5** a solicitação de horário de estudante deverá ser renovada a cada semestre.

## **ANEXOS**

- anexo 1 - [Requerimento para solicitação de horário estudante](#)
- anexo 2 - [Ofício DRH/CIRC/29/96, de 17/04/96](#)
- anexo 3 - [Portaria GR 1643, de 12/11/71](#)
- anexo 4 - [Portaria GR 1655, de 19/11/71](#)

- anexo 5 - [Resolução 130, de 19/02/73](#)
- anexo 6 - [Ofício Circular DA 2/OC 99/86, de 24/09/86](#)

*Atualizado em 14/01/2016*

*Por Serviço de Pessoal dos Órgãos Centrais*